

Polícia Militar do Estado de Goiás
Academia de Polícia Militar
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

CAP. PMDF SOLANGE DA SILVA RESENDE
CAP. PMGO WALTER AZEREDO VERÍSSIMO

Formação do Policial Militar em Nível Médio:
Um Projeto da PMGO

Orientadora de Conteúdo: Professora Marilza Luzia Montagnini
Orientadora da Metodologia: Professora Nancy Ribeiro de Araújo e Silva

Goiânia, Julho/1998

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

CAP. PMDF *SOLANGE* DA SILVA RESENDE

CAP. PMGO WALTER AZEREDO *VERÍSSIMO*

**FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM NÍVEL MÉDIO:
UM PROJETO DA PMGO**

Orientadora de conteúdo: Professora Marilza Luzia Montagnini

Orientadora da metodologia: Professora Nancy Ribeiro de Araújo e Silva

Goiânia, julho, 1998.

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

CAP. PMDF SOLANGE DA SILVA RESENDE
CAP. PMGO WALTER AZEREDO *VERÍSSIMO*

**FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM NÍVEL MÉDIO:
UM PROJETO DA PMGO**

Trabalho técnico-profissional apresentado à Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás como requisito parcial para a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Goiânia, julho, 1998.

BANCA EXAMINADORA

Presidente

Membro

Membro

A Deus, nosso protetor supremo, pelas infinitas bênçãos recebidas: vida, saúde e firmeza de propósito na consecução dos nossos objetivos.

A todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho.

Estado do Ceará
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

FORMAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM NÍVEL MÉDIO: UM PROJETO DA PMGO

1. ORIENTADOR METODOLÓGICO

1ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Orientação metodológica objetivada na montagem do projeto de pesquisa: Formação do PM em nível médio.

data 09 / 03 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

2ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Orientação metodológica : Monografia: formação do PM em nível medio
Estrutura lógica do texto.

data 27 / 04 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

3ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Orientação metodológica. Projeto de pesquisa.
complementações e reedição

data 28 / 04 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

4ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Plano geral do trabalho técnico – científico, intitulado : “formação do
Policial Militar em nível médio: um projeto da PMGO.

data 04 / 06 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

5ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Orientação: rever o Resumo e a Introdução. Quanto ao método e a
linguagem. Dar títulos precisos às tabelas. Rever a linguagem de todo texto. Deve ser claro e objetivo.

data 24 / 06 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

6ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Revisão geral do resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão,
Proposta e projeto da monografia

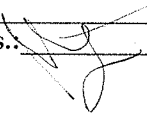
data 02 / 07 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: _____
Nome Completo _____

7ª Parecer Final da Orientadora Metodológica A monografia em epígrafe, encontra-se em condições de
ser digitada em arte final, pois está conforme as normas de trabalho-técnico científico

data 05 / 07 / 98 Ass.: [Assinatura] Ass.: [Assinatura]
Nome Completo _____

2. ORIENTADOR DE CONTEÚDO

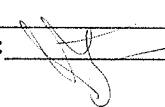
1ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Estudo sobre o tema da monografia

data 06 / 03 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

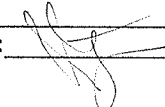
2ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Início da elaboração da monografia.

data 10 / 03 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

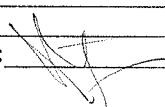
3ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Análise da proposta da Monografia.

data 08 / 04 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

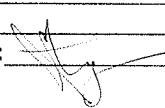
4ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Orientação sobre dissertação monográfica.

data 27 / 04 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

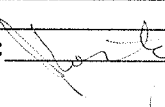
5ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Revisão geral da Monografia

data 04 / 06 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

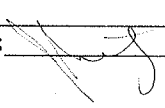
6ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) Revisão geral da monografia.

data 26 / 06 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

6ª Sessão (assunto(s) orientado(s)) O conteúdo do trabalho é objetivo e contribui com propostas aplicáveis e importantes para a corporação.

data 03 / 07 / 98 Ass.: 

Ass.: 

Nome Completo

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

ABREVIATURAS E SIGLAS

- BPM – Batalhão de Polícia Militar
 - Btl Inf – Batalhão de Infantaria do Exército
 - CEPALGO – Centro Penitenciário Agro – Industrial de Goiás
 - CES – Centro de Estudo Supletivo
 - CEE – Conselho Estadual de Educação
 - CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar
 - CF – Constituição Federal
 - CFE – Conselho Federal de Educação
 - CIEE – Conselho de Integração Escola – Empresa
 - FRM – Fundação Roberto Marinho
 - FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
 - LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
 - OA - Orientador de Aprendizagem (no Telecurso 2000)
 - PE – Professor Especialista (no Telecurso 2000)
 - PMGO – Polícia Militar do Estado de Goiás
 - PCDE / PMGO – Plano de Curso e Diretrizes de Ensino da Polícia Militar do Estado de Goiás.
 - S/3 – Terceira seção do 42º Btl Inf do Exército
 - SEADEC – Superintendência de Ensino à Distância e Continuado
 - SEC – Secretaria do Estado da Educação e Cultura
 - SESI – Serviço Social da Indústria
 - SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 - TV – Televisão
 - UFG – Universidade Federal de Goiás
-

SUMÁRIO

Resumo	08
Introdução	11
1. Desenvolvimento:	14
O tema e a atual conjuntura	14
1.1. O ensino médio e a Nova LDB	15
1.1.1 Generalidades	15
1.2. O ensino médio e o trabalhador	17
1.3. A educação à distância	19
1.3.1 Centro de Estudos Supletivos.....	23
1.3.2 Suplência	24
1.3.2 Exame – supletivão	27
1.3.4 Telecurso 2000.....	27
2. Pesquisa de Campo	37
2.1 Caracterização da população amostral	37
2.1.1 Idade da população amostral	37
2.1.1.1 Análise dos dados referentes à idade	37
2.1.2 Identificação do sexo dos pesquisados	39
2.1.2.1 Análise do fator sexo	39
2.1.3 Verificação do estado civil dos pesquisados	40
2.1.3.1 Análise do fator estado civil	40
2.1.4 Curso em andamento pela população amostral	41
2.1.4.1 Análise do fator curso em andamento	41
2.1.5 Escolaridade da população total de praça	42

2.1.5.1	Análise do fator escolaridade na pesquisa	42
2.2	Apresentação e análise dos dados referentes às expectativas individuais	43
2.2.1	Resposta quanto ao oferecimento das oportunidades pela PMGO aos PM para à conclusão dos cursos de formação básica	43
2.2.1.1	Análise da resposta quanto ao oferecimento de oportunidades .	44
2.2.2	Importância da conclusão do ensino médio	44
2.2.2.1	Análise do sentimento da importância da conclusão do ensino médio	45
2.2.3	Obstáculos a não conclusão do ensino médio	46
2.2.3.1	Análise do fator obstáculos para a não conclusão do ensino médio	46
2.2.4	Opinião quanto a necessidade de preocupação da PMGO em incentivo ao ensino médio	47
2.2.4.1	Análise do fator opinião quanto a necessidade de preocupação da PMGO, em incentivo e o ensino médio	48
2.3	Apresentação e análise dos dados coletados em corporações co-irmãs	49
2.3.1	A questão formulada	49
2.3.1.1	Análise do fator nível de escolaridade	50
3.	Conclusão da pesquisa de campo	51
4.	Proposta - projeto	52
	Conclusão	59
	Referências bibliográficas	62

RESUMO

No presente trabalho técnico-profissional, cujo tema: **Formação do policial militar em nível médio: um projeto da PMGO**, são analisados aspectos gerais necessários para se estabelecer uma proposta de ensino capaz de sanar as deficiências no nível de escolaridade dos policiais militares - praças - na PMGO. Para eliminar o alto número de PM que não concluíram o nível médio é realçada a importância da educação como direito subjetivo, sob a égide da legislação atual, o incrível avanço científico e tecnológico, objetivando-se colocar a PMGO no rol das polícias militares que podem aderir, com decisão, à “Sociedade da Informação”, com um efetivo com grau de escolaridade no mínimo de nível médio. Esse padrão de qualidade poderá ser alcançado pela educação à distância conforme o definido na proposta conclusiva deste trabalho. A educação à distância terá como resultante a formação do PM para o exercício da cidadania, dando-lhe liberdade para aquisição de conhecimentos e abrindo maiores oportunidades educacionais, afora outros condicionantes de qualidade do recurso humano. Admite-se ser necessário que a PMGO acompanhe a globalização, a alta competitividade e a correlação entre educação e produtividade, a fim de apresentar para a comunidade goiana, para o Brasil e o mundo, um serviço policial executado por profissionais altamente qualificados. O delineamento acima é objeto de estudo nos três tópicos deste trabalho, que, especificamente, trata do ensino médio da atual conjuntura e aborda aspectos da nova LDB, do trabalhador e da educação à distância. A metodologia utilizada englobou uma pesquisa de campo, além de estudo calcado em obras, artigos, documentos e diplomas legais.

INTRODUÇÃO

A busca de soluções visando a eliminar na PMGO o contingente de policiais militares – praças – que não possuem a escolaridade de ensino médio é de tão vital importância que nos obriga a questionar o futuro da corporação frente à gestão de qualidade. Qual é o papel da PMGO na ampliação do nível de escolaridade dos seus integrantes praças?

Verificada a problemática, podemos alinhar algumas deficiências que a corporação apresenta e necessita sanar: o grande número de praças que, ainda, não concluíram o ensino médio; as hipóteses de deficiências na execução do serviço do policial militar, quais sejam: despreparo profissional; falta de interesse em questões inerentes à atividade policial militar; falta de iniciativa; ausência de bom senso e polidez no trato com o público; falta de conhecimentos gerais, principalmente os referentes aos direitos e garantias constitucionais e aos seus deveres profissionais; falta de estímulo para ascensão profissional e melhoria do intelecto, pois, a maioria das corporações co-irmãs adotam, de regra, esse nível de escolaridade para o ingresso em suas fileiras.

As policiais militares do Brasil – instituições permanentes e regulares, destinadas à polícia ostensiva e preservação da ordem pública dos respectivos Estados necessitam de homens e mulheres qualificados profissionalmente para executarem o serviço policial militar com competência, galhardia, bravura, rigidez e bom senso e, finalmente, as polícias militares, hoje, no Brasil têm sido alvo de críticas negativas, pelo despreparo profissional.

São levantados aspectos de ordem legal, fundamentação e organização de cursos para nivelção da escolaridade dos PM, em nível médio. Igualmente, são levantadas questões referentes às expectativas, disponibilidade, interesse e capacitação da corporação em manter convênio com a SEC/GO para implantação de cursos, na perspectiva de conferir ao PM o Ensino de Educação à Distância.

É apresentada, ao final, uma solução para sanar as deficiências referidas. A medida preconizada deve solucionar a problemática verificada, pois estabelece um programa flexível, sem prejuízo da rotina normal de caserna. Assim, o PM que puder completar seus estudos estará contribuindo para um momento singular da história da PMGO, pois esta corporação, conseqüentemente, estará avançando ao dar mais um passo na busca de qualidade de seu público interno, com reflexos no serviço prestado à comunidade. Por seu lado, o PM estará contribuindo para o seu crescimento intelectual, cultural e profissional.

Com enfoque na educação básica de nível médio, o presente trabalho, como se aventou, objetiva apresentar, correlacionadamente à educação de jovens e adultos, uma proposta de ensino que se enquadre nas peculiaridades da PMGO e propicie o progresso do PM enquanto militar e cidadão. Trata-se de um trabalho de natureza descritivo-quantitativo-qualitativa, realizado com base em pesquisa bibliográfica e de campo. O detalhamento da pesquisa pode ser traduzido pelos passos a seguir detalhados:

1) Busca de informações nas unidades da PMGO – interior e capital, referentes ao efetivo total de praças, com indicação do número daqueles que não concluíram o ensino médio, por graduação, se soldados, cabos ou sargentos;

2) Busca de informações junto às Polícias Militares co-irmãs, referentemente ao nível de escolaridade exigido para o ingresso de praças, em suas corporações. Foi, também, solicitado o envio de trabalhos relativos ao tema “Formação do PM em nível médio”;

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

3) Busca de informações na Secretaria do Estado da Educação e Cultura de Goiás (SEC/GO), incluindo-se uma entrevista com a Professora Terezinha Vieira dos Santos, titular da pasta;

4) Busca de informações gerais junto a Superintendência de Ensino Fundamental e Médio, Superintendência de Ensino à Distância e Continuada do Estado de Goiás;

5) Entrevista com o Diretor de Ensino e Pesquisa da PMGO (DEP/PMGO), Cel. PM Leopoldo Silva Freire, planejada para verificar a importância de se ter um contingente de PM com formação em nível médio;

6) Aplicação de 500(quinientos) questionários por amostra a praças que não concluíram o nível médio, de 5(cinco) unidades da PMGO, representantes de cada região do Estado, ou seja: 3º BPM, na região norte; 5º BPM, na região sul; 12º, na região Oeste; 10º BPM, na região Leste e 1º BPM na capital. A pesquisa bibliográfica foi realizada com base numa literatura didático-pedagógica e em diplomas legais, regulamentadores da espécie, com destaque para a Lei n. 9394/96; Resolução n. 993/73; Resolução n. 419/77; Pareceres n. 699 e 45 de 1972; Decreto n. 2.208/97, que tratam especificamente da Educação em nível médio.

1. DESENVOLVIMENTO

O TEMA E A ATUAL CONJUNTURA

Estamos nos aproximando do fim do século XX e quase ao iniciar do terceiro milênio, vivemos grandes transformações sociais e econômicas, em nível mundial, sobretudo face à globalização da economia, ao desenvolvimento de novas tecnologias, ao aperfeiçoamento dos transportes e das comunicações que nos proporcionam uma visão mais ampla e diferenciada de mundo. São alterados e modificados hábitos, costumes e técnicas de trabalho e quem ficar à margem desse giro do capitalismo está condenado ao atraso e à miséria.

No dizer de Kenichi Ohmãe, globalização “trata-se de uma nova espécie de processo social de uma coisa nunca vista antes: uma civilização genuinamente transnacional alimentada pela exposição à tecnologia e pelas mesmas fontes de informação.”

Analisando o contexto sócio-histórico-cultural do país, observa-se que há inúmeros problemas na educação. Entretanto, um país só se desenvolve efetivamente na medida em que possua uma população com capacidade de análise crítica e competência para realizar as transformações técnicas e sociais exigidas pelo progresso humano. O nível de educação e cultura de uma nação é a base e o ponto de partida de seu desenvolvimento nos planos político, econômico e social. Por isso, a educação tem dimensão global. A partir dela, o homem conhece e compreende mais o mundo, dispõe de técnicas, assegura a condição de agente transformador e interventor da realidade.

Na contemporaneidade, países se uniram em blocos econômicos pertencentes a uma mesma região geográfica, abriram-se discussões com temas envolvendo a educação e o sistema produtivo. Para a PMGO, isso é importante, pois novos profissionais estarão atuando junto à sociedade nas próximas décadas do século vindouro. É nesse contexto que se encontram várias instituições e organizações, e a PMGO, como partícipe do Poder Público, a quem cabe constitucionalmente a missão de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, não pode olvidar em bem preparar seus recursos humanos, mesmo que o serviço de segurança seja próprio do Estado e realizado de forma gratuita, e não esteja à mercê de uma competitividade nacional e internacional. É sabido ser dever do Estado, através de seus prepostos, encarregar-se da imperiosa tarefa de bem formar e qualificar seus funcionários para o cumprimento de uma das missões mais árduas que é a segurança, visando à proteção da vida e à incolumidade das pessoas e de seus patrimônios contra agressões de toda espécie.

A PMGO se vê freqüentemente envolvida com representantes das diversas classes sociais, e ainda pelo ordenamento jurídico internacional, no que tange aos direitos humanos. Portanto, existe a imperiosa necessidade de comunicação mínima, de escrita compatível com relatórios e boletins e de massa crítica capaz de fazer com que a PMGO acompanhe os grandes desenvolvimentos tecnológicos.

Objetivando, assim, oferecer subsídios para a elevação do nível de escolaridade das praças da PMGO, analisaremos a seguir o ensino de nível médio, sua importância, o PM e as dificuldades para concluir o nível médio, experiências, inovações e aspectos legais, dentro de uma ótica de educação de jovens e adultos.

1.1. O ensino médio e a nova LDB.

1.1.1 Generalidades

Um exame histórico do ensino médio no Brasil permite verificar que, a partir da Reforma Francisco Campos, de 1931, quando foram centralizadas as

decisões para a educação e unificadas as políticas educacionais, ele foi estruturado de forma dual: secundário (acadêmico) e comercial (profissional).

Esse dualismo se manteve mesmo quando, a partir de 1942, Gustavo Capanema ampliou a legislação educacional brasileira com as chamadas Leis Orgânicas do Ensino. Ao ensino médio acadêmico competia preparar para o ensino superior, ao profissionalizante caberia formar mão-de-obra para o mercado de trabalho. Assim estruturado esse grau de ensino, não havia possibilidade de o aluno passar de um “ramo” para o outro. A equiparação entre os ramos ocorreu somente em 1953, com currículos centralizados e uniformizados para todo o país.

Em 1961, com a Lei nº 4.024, estabeleceram-se diretrizes e bases para a educação nacional, que dispuseram sobre todos os níveis de ensino, com validade nacional. O ensino médio foi mantido em dois ciclos e vários ramos, permanecendo, portanto, a estrutura dual: o acadêmico e o profissionalizante-industrial, agrícola, comercial e o normal (formação de professores). Registrava-se, porém, um avanço quanto ao currículo, que ficou um pouco mais descentralizado, permitindo até que as escolas nele incluíssem disciplinas optativas.

Decorridos quarenta anos após 1931, a Lei nº 5.692/71 alterou a estrutura do ensino médio. A pretensão foi determinar uma estrutura unitária para o então 2º grau, com características profissionalizantes para todos os alunos. Esta lei mudou a orientação do ensino de nível médio e tentou dar unidade à teoria e prática, tornando compulsória a qualificação para o trabalho, foi reconhecida como marcada por contradição interna: gerada sob o regime autoritário, teve intenção unificadora e buscou mudar o eixo predominantemente acadêmico do ensino para uma educação direcionada à vida do trabalho, no intuito de extinguir a dualidade do sistema educacional então vigente.

Assim, a denominação desse grau de ensino que se situa entre o o ensino fundamental e o superior, tem variado conforme a lei vigente neste ou naquele período de evolução brasileira. Com a Lei nº 4024/61, o nome adotado para esse grau de ensino foi ensino médio com a reforma de 1971 (Lei 5.692, o nome

mudou para Ensino de 2º Grau e assim se manteve até a Constituição de 1988, que voltaria consagrar a expressão ensino médio. É esta, pois a que consta da atual Lei de Diretrizes Básicas para a Educação Nacional (LDB).

1.2. O ensino médio e o trabalhador

Em 1971, na LDB, e, posteriormente, em seus pareceres complementares, pela primeira vez, a educação para o trabalho como intenção explícita sobre este aspecto, o Parecer 45/72 faz um detalhado estudo comparativo entre as propostas de 1960 e 1971, mostrando quão implícita e vaga era a Lei 4024/61 no que se refere à qualificação para o trabalho. Mas por falta de modificação conceitual e de condições materiais, ela não se concretizou. E, em 1975, resulta-se um novo Parecer: 76/75.

Neste parecer verifica-se a coexistência de todas as ofertas possíveis de ensino, quais sejam: técnico pleno, técnico parcial e habilitação básica, que foram acomodar a legislação à realidade, legitimando tudo o que já existia, de tal modo que tudo permanecesse como era antes de 1971.

Esta proposta, foi referenciada por uma lei, nº 7044/82, que só veio reafirmar a escola como espaço para os já incluídos nos benefícios de produção com o consumo de bens materiais e culturais.

E assim, muitos embates estavam estabelecidos, por ocasião da elaboração de proposta de educação para a Constituição Federal e para a nova LDB, no que tange ao ensino médio.

Os debates e negociações que antecederam à promulgação da Constituição de 1988, embora não tivessem conseguido assegurar a exclusividade do uso dos recursos públicos para as escolas públicas, foram suficientes pelo menos para conseguir a garantia de uma concepção do Estado responsável pelo financiamento da educação em todos os níveis. Assim é que o artigo 208 da Constituição Federal de 1988 assegura “a progressiva extensão da obrigatoriedade e

gratuidade ao ensino médio e o acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e de criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

Com relação aos fins da educação, o artigo 205 reitera a tríplice dimensão de desenvolvimento de pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho.

O inciso II, do art. 208 da Constituição, ao estabelecer a progressiva extensão da obrigatoriedade e da gratuidade ao ensino médio e dentre outros preceitos explicitar que a oferta do ensino noturno regular deve ser adequada às condições dos alunos, sinaliza que o ensino médio deve dar respostas aos desafios de quantidade, qualidade e seletividade, explicitando a função social da escola de nível médio e definindo sua identidade no contexto do sistema educacional brasileiro.

Sem dúvida, emerge um novo enfoque conceitual. Trata-se de romper as barreiras que, até então, nos diferentes momentos históricos impediram a implementação de políticas educacionais que, associando a correlação de forças sociais, permitiram ao ensino médio inserir-se devidamente no contexto socioeconômico-político do país.

Assim, a proposta de ensino médio constante da atual substitutiva se insere num conceito mais amplo de educação. É o conceito da educação que incorpora o conceito de trabalho, e isso já está no primeiro capítulo da Lei 9.394/96, mostrando que a educação se dá fundamentalmente no conjunto das relações sociais, e pressuposto através do trabalho.

Esse novo princípio educativo, tomando o trabalho como ponto de partida, mostra que não é possível se ter um cidadão ao mesmo tempo : “ser político” e “ser produtivo” formado através de uma proposta pedagógica que não privilegie a articulação entre a ciência, a tecnologia e a cultura.

Hoje, é impossível pensar num trabalhador competente se ele não dominar o processo tecnológico. Assim, resgatar a condição do cidadão trabalhador

implica em criar condições para que ele tenha acesso ao saber científico e tecnológico.

1.3. A Educação à Distância

No Brasil a idéia da educação continuada está presente na Lei 5.692/71, como se lê no artigo 24:

*o ensino supletivo terá por finalidade: (...)
c) proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido ensino regular no todo ou em parte.*

A metodologia da educação à distância não é tão nova assim, tem pelo menos 200 anos, daí não ser estranha a realidade de um país de cultura milenar, como a China, que hoje treina 1,5 milhões de trabalhadores via satélite.

O então Conselho Federal da Educação (CFE) distinguiu algumas modalidades de ensino supletivo, especialmente a função suprintendente e as viu como uma forma de reciclagem, de educação continuada e de educação permanente.

Apesar da abertura do artigo CFE, a educação continuada não alçou vôo.

A Constituição em vigor fala em pluralismo das concepções pedagógicas e não induz a ensino diferente para diferentes grupos sociais. Pelo contrário, o art. 208, em seu inciso VI, diz: “o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

Qualquer forma de educação à distância decorre de convicção da ação transformadora da educação. Esta, instrumentalizada pela tecnologia educacional, torna-se mais dinâmica, o que estará mais de acordo com as mudanças tecnológicas.

Trata-se sim de um conceito renovado, agora com dois aspectos essenciais: 1) o emprego de novas tecnologias de comunicação interativa; 2) o veloz

avanço da informática na educação, para colocar o software à disposição dos alunos.

Como a disponibilidade de tempo, criam-se expectativas extremamente favoráveis ao uso dessa metodologia, sobretudo se considerarmos o tamanho do nosso território.

Vejamos o tratamento dado pela nova LDB à matéria. Ela incentiva o Poder Público a veicular programas de ensino à distância em todos os níveis e modalidades de ser especificamente credenciada pela União.

Assim, preceitua o texto de Lei 3.394/96 no que concerne a educação de jovens, adultos:

Artigo 37 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola mediante ações integradas e complementares entre si.

Artigo 38 – Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de 15 anos.

II. No nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de 18 anos.

§ 2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.(...)

Há, pois, que oferecer aos policiais militares desescolarizados, que não tenham concluído o ensino médio, oportunidades amplas e variadas para que venham a recuperar o tempo perdido e possam se integrar à sociedade do conhecimento, que se implanta em todo o mundo nesta passagem de século.

O ensino oferecido aos jovens e adultos que se encontram fora da escola, obedece às chamadas “oportunidades educacionais apropriadas”, às características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Trata-se de um ensino de conteúdos, metodologias e avaliações diferenciadas, muito embora devam ser objeto de cursos e de exames para avaliação da aprendizagem e está denominado “Educação de Jovens e Adultos. “Art. 4º da LDB”.

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: (...)

VII – Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Não se pode omitir o fato de que, ao assegurar gratuitamente aos jovens e adultos essas variadas “oportunidades educacionais apropriadas”, o Poder Público, em relação a elas, assume a mesma responsabilidade de que fala o artigo 4º, inciso I da nova LDB “*ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria*” e, por conseguinte, fica sujeito às mesmas ações de que cuida o artigo 5º inciso XXI, da CF/88 (mandados de injunção): “*As entidades associativas quando expressamente autorizadas, tem legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente*”. Assim, a exigência de atendimento escolar não se limita mais aos candidatos à vaga, que estejam entre 7 e 14 anos, mas poderá ocorrer em qualquer idade, em que se encontre a pessoa desescolarizada, porque o seu direito à educação permanece inalterado ao longo da vida, apenas se especificando na nova LDB a idade para o exame de conclusão do curso de Educação de Jovens e Adultos.

O artigo 38, sem prejuízo de outras “oportunidades educacionais apropriadas”, que se ofereçam aos jovens e adultos que se encontrem fora da escola, cuida especificamente de cursos e exames supletivos, que, uma vez concluídos com êxito, habilitarão seus titulares ao “*prosseguimento de estudos em caráter regular*”. Assim, a idade mínima para a conclusão, mediante a prestação de exames nessa

modalidade de ensino supletivo¹, passa a ser de 18 anos ou mais no nível médio, o que significa não haver idade mínima para a matrícula no curso supletivo, só valendo os limites impostos no parágrafo 1º, inciso II, para a prestação da exames de conclusão de curso.

O parágrafo 2º deste artigo alerta para o fato de que os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos alunos através desses meios informais, também devem ser aferidos e reconhecidos mediante exames. Verifica-se que esse parágrafo admite o uso, entre outras metodologias, da educação à distância, de que a Lei 9.394/96 cuida em minúcias no artigo 80, onde consagra o princípio da certificação do estudo não formal.

Art. 80 . O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implantação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

II – concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III – reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Verificam-se, no Estado de Goiás, os seguintes programas alternativos de educação de jovens e adultos, no intuito de redução do contingente atual de não concluintes da educação regular: Centro de Estudos Supletivos; Suplência; Exame-Supletivão; e “Telecurso 2000”.

1. A Lei 5.692/71 fala em “Ensino Supletivo”, enquanto a Lei 9.394/96 usa a expressão “Educação de Jovens e Adultos”

1.3.1 Centro de Estudos Supletivos (CES)

a) Conceito:

Modalidade de ensino supletivo, adotado em Goiás, tendo como objetivo geral suprir, completar e acelerar a escolarização regular para jovens e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria, e tendo como objetivo específico dar continuidade ao curso de forma sistemática em nível fundamental e médio, na função de suplência, visando atender, de forma efetiva, a adolescentes e a adultos.

b) Origem

Conforme plano de curso aprovado por resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

c) Suporte Legal

- Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- Parecer nº 699/72, que dispõe sobre doutrina, filosofia e características do ensino supletivo.

- Lei 8.780/80 que dispõe em nova lei a tramitação na Assembléia Constituinte.

- Resolução do CEE nº 419/77.

- Resolução do CEE nº 101/87

- Resolução do CEE nº 121/91

- Resolução do CEE nº 03/97

- Resolução do CEE nº 01/97

d) Funcionamento

Os cursos funcionam nos turnos regulares: matutino, vespertino e noturno, de conformidade com a administração do CES.

Tendo como duração de 2.352 (duas mil trezentas e cinquenta e duas) horas/aula para o nível Fundamental e Médio, em 04 (quatro) períodos de 105 (cento e cinco) dias letivos, cada nível.

Atualmente encontram-se em exercício 07 (sete) Centros de Estudos Supletivos (CESs) no Estado de Goiás: sendo 02 (dois) em Goiânia; 01 (um) em Anápolis; 01 (um) em Caldas Novas; 01 (um) em Aragarças; 01 (um) em Catalão e 01 em Luziânia.

- O ensino médio é realizado em 2 anos, sendo em 1 ano, o 1º e 2º ano regulares; em 1 ano o 3º ano regular

e) Metodologia

As modalidades de Ensino Fundamental e Médio são realizadas na função de suplência de forma sistemática, em turnos regulares, com frequência obrigatória e avaliação no processo.

f) Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é de forma contínua e, ao final de cada período, em forma de provas, conforme o calendário escolar dos CESs.

1.3.2 Suplência

a) Conceito

Modalidade de ensino supletivo cuja função específica é suprir a escolarização de adolescentes e adultos que não tenham seguido ou concluído, na idade própria, o ensino regular correspondente à alfabetização, ao ensino fundamental e ao ensino médio, tendo por objetivo geral dar continuidade ao curso

de suplência nas unidades escolares da rede de ensino público municipal e estadual e em entidades filantrópicas.

b) Origem

A Superintendência de Educação à Distância e Continuada de Goiânia (SEADDEC-GO) elaborou plano de curso, aprovado conforme Resolução 763, de 29 de dezembro de 1995, em que estabelece a Suplência junto as unidades escolares municipais e estaduais.

c) Suporte Legal

- Lei nº 8.780/80
- Parecer do CEE nº 699/72
- Resolução do CEE nº 419/77
- Resolução do CEE nº 101/87
- Resolução do CEE nº 021/91
- Resolução do CEE nº 121/91

d) Funcionamento / Estrutura

Os cursos serão estruturados de forma a ministrar suplência de educação geral e ensino médio no baixo teor de supletividade, com avaliação no processo através de estudos sistemáticos, com frequência obrigatória, por três modalidades de suplência: Suplência I, II e III.

O curso de Suplência III é o que trata do ensino médio, terá duração de 02 (dois) anos ou 04 (quatro) períodos letivos, perfazendo o total de 2.200 (duas mil e duzentas) horas/aulas, no mínimo.

A clientela alvo para o curso de Suplência III obedece ao seguinte parâmetro:

- mais de 18 anos para o 1º período
-

- dezoito anos e meio para o 2º período
- mais de 19 anos para o 3º período
- dezenove anos e meio para o 4º período

Além da conservância da idade, o ingresso aos Cursos Supletivos do Ensino Fundamental e Médio – Suplência I, II, III é feito mediante comprovante de escolaridade; na falta deste, o aluno é submetido a uma pré-avaliação, a qual possibilita seu ingresso nos primeiros períodos dos cursos.

Atualmente, 09 (nove) municípios, no Estado de Goiás, adotam a modalidade Suplência III dentre outros que adotam a I e II.

e) Metodologia

O ensino é sistemático, ministrado sob a forma de aula expositiva, estudo dirigido, trabalho em grupo, pesquisa extraclasse, adaptado às características da clientela do ensino não-formal. Após o convênio se iniciam os cursos. É semelhante ao Centro de Estudos Supletivos.

f) Avaliação da Aprendizagem

Realizada ao longo do processo de ensino, através de vários instrumentos, tais como trabalhos individuais ou em grupo, exercícios e testes objetivos e/ou subjetivos.

1.3.3 Exame - Supletivão

a) Conceito:

Modalidade de exame, tipo provão, em que o educando realiza provas escritas para os exames de suplência – educação geral – ensino fundamental e médio, no Estado de Goiás.

b) Suporte legal

- Lei 9394/96
-

- Lei 9394/96
- Resolução do CEE 993/93
- Resolução do CEE 1578/76
- Resolução do CEE 419/77
- Resolução do CEE 101/87

c) Funcionamento

Verifica-se que cada educando compareça a SEADEC/GO após divulgação de Edital convocatório para inscrições aos EXAMES DE SUPLÊNCIA DE EDUCAÇÃO GERAL – Ensino Fundamental, Médio, conforme data fixada. Recebe programa e posteriormente comparece no local designado para a execução de provas escritas, tendo para o nível médio 08 (oito) disciplinas.

e) Estrutura / Metodologia

O edital citado fixa a data da realização das provas, bem como a localidade.

O educando ao fazer inscrição, preencherá um requerimento, padronizado e fornecido pelo SEADEC/GO, mediante apresentação de documentos de identidade ou comprovante de procuração, e 02 (duas) fotos 3x4, bem como pagamento de taxa de inscrição. Assim, receberá o cartão de identificação.

Os exames são unificados em sua elaboração e a aplicação das provas são nos mesmos dias e horários, em todas as cidades constantes no edital.

1.3.4. Telecurso 2000

a) Conceito

Modalidade de ensino totalmente supletiva, realizado, no Estado de Goiás, conforme projeto elaborado pela SEADEC/GO.

d) Origem

A SEC/GO firmou convênio com a Fundação Roberto Marinho e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, em 03/11/94, na cidade de Maceió, para implantação de Telecurso de 1º e 2º graus na rede estadual de ensino, com o objetivo de oferecer uma alternativa de ensino à distância para suplência de educação geral, em nível fundamental e médio.

b) Suporte Legal

- Lei 8.780/80
- Lei 7.870/82
- Parecer do CEE nº 699/72
- Resolução do CEE nº 419/77
- Resolução do CEE nº 101/87
- Resolução do CEE nº 121/21

c) Funcionamento

Em Goiás, o telecurso 2000 é desenvolvido sob a forma de **recepção organizada**, prioritariamente nos CES/GO **ou em outros locais determinados pela SEADEC** (grifo nosso), de forma sistemática ensino à distância .

A forma sistemática é reduzida através de encontros diários numa telessala, sob a coordenação de um Orientador de Aprendizagem (OA), observando o seguinte esquema de trabalho:

Audiência de TV/VÍDEO – 15 minutos:

O educando assiste a aula através de um televisor, um videocassete e uma fita de vídeo, do programa Telecurso 2000, que após sua veiculação é objeto de reflexo e debate.

Estudo individual – 45 minutos: os educandos realizam atividades individuais de leitura, escrita, exercícios e anota as dúvidas;

Estudo em grupo – 60 minutos: educandos realizam em grupo, atividades de pesquisa, observação e produção de textos, leitura, eliminam dúvidas e trocam experiências.

Estudo direto – uma vez por semana, durante estudo em grupo, de cada disciplina, haverá a presença obrigatória de um professor especialista para sanar dúvidas, que ainda persistiram.

A forma assistemática

É realizado através de estudos individualizados mediante a utilização de comunicação de massa, de material impresso específico do Telecurso, reprises em vídeo nas telessalas, material do projeto vídeo-escola, pesquisa em bibliografia indicada pelo professor especialista e em outros que julgam convenientes.

e) Estrutura

O projeto Telecurso 2000, no nível médio, está estruturado numa carga horária de 2.200 horas/aulas, distribuídas em 420 teleaulas.

Distribuição de carga horária

AULAS	
Instrumento	Carga Horária
Com vídeo	105
Com estudo em grupo com especialista	735
Com estudo à distância	1.360
Total	2.200

Distribuição por atividades e fases

Atividades	1º fase	2º fase	3º fase	Total
Vídeo/TV	35	35	35	105
Estudo em grupo e com especialista	245	245	245	735
Estudo à distância	454	453	453	1360
Total	734	733	733	2200

Carga horária distribuída em 18 (dezoito) meses letivos em 03 (três) fases:

1º fase		2º fase		3º fase	
Disciplina	Nº teleaulas	Disciplinas	Nº Teleaulas	Disciplinas	Nº Teleaulas
Português	40	Português	40	História	40
Matemática	30	Matemática	40	Química	20
Física	20	Física	30	Inglês	40
Biologia	50	Química	30	Geografia	40
Total	140		140		140

e) Metodologia

Organizado, em princípio, pelas disciplinas tradicionais, resguarda princípios básicos como metodologia própria, flexibilidade, integração e funcionalidade em seus conteúdos e organização, possibilita o entendimento global do aluno e cria espaços onde possa, efetivamente, exercitar o seu direito de cidadão.

Busca-se o entendimento de que o processo de conhecer do aluno-trabalhador é um ato contínuo de aprendizagem, razão por que organiza seu caminhar a partir dos conhecimentos que já detém, para que possa então estruturar os demais que deverá aprender.

Esse caminhar está organizado em 03 (três) fases sucessivas e consiste na associação de **Ensino Direto** que são encontros na telessala; audiências a teleaulas através de vídeo e TV; estudo individual e/ou grupos, assistido pelo OA e com contato direto com o professor especialista (PE) de cada área/disciplina. Com **Indireto e Ensino à Distância**, através da utilização de multimeios de aprendizagem com diferentes procedimentos didáticos, reprises de teleaulas, consulta a textos impressos e ao material didático do telecurso, bem como o indicado pelo OA e PE.

Nessa perspectiva, ao fazer a matrícula, o aluno receberá o cronograma de realização do curso, o conteúdo pragmático a ser estudado, as habilidades básicas a serem desenvolvidas e a bibliografia mínima a ser adquirida

g. Avaliação de Aprendizagem

Os procedimentos adotados para avaliação de aprendizagem são de caráter quantitativa e qualitativa.

- Quantitativa → feita pelo O.A durante todo o processo, para reconhecer o aproveitamento e desempenho do aluno; propor reformulação de estratégias; replanejar ações e avaliar o próprio processo de orientação de aprendizagem.

- Quantitativa (instrumento de medida) → terá como objeto principal o aprendizado do aluno, visando à certificação. Será realizado nos CESs pelos PE em áreas/disciplinas, responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante o desenvolvimento de cada uma das fases do curso, juntamente com o OE e, nas telessalas montadas, equipadas, autorizadas, por Comissão de Avaliação, e nomeada por portaria pela superintendente de educação à distância e continuada, que se deslocará até o local da telessala para proceder à avaliação solicitada.

A avaliação ocorrerá ao final de cada fase, sendo os resultados traduzidos de zero a dez, envolvendo todo o conteúdo previsto para a fase. A média

Os certificados serão expedidos pelos CESs para os alunos que neles fizerem o curso e pela SEADEC para os alunos que fizerem os cursos em telessalas por ela autorizados.

O tema envolvendo formação do policial militar em nível médio será discutido mais veementemente, em face da preocupação em se buscar qualidade total dos recursos humanos nas instituições. Preocupação essa já visível no processo seletivo, revisando o ingresso do cidadão nas corporações. Neste sentido, nada se tem produzido em termos de trabalhos técnicos nas polícias militares.

Verifica-se, no entanto, existência de iniciativas, partindo do próprio Estado, ou resultantes de esforços conjugados de empresas públicas, empresas privadas ou instituições sociais.

A FIESP (Federação das Indústrias de São Paulo) iniciou em 15 de fevereiro de 1995 a expedição de idéias para implantação do Telecurso 2000, tais como: proposta pedagógica; ferramentas do aprender; referencial dos fundamentos e diretrizes para equipes de trabalho; diretrizes para o ensino das disciplinas de 1º e 2º graus (atualmente nomeadas nível fundamental e médio, respectivamente) e particularmente a educação de adultos, educação à distância e ensino supletivo. Tais idéias se materializam através de fascículos, publicados pela Divisão de Assistência às Empresas e à Comunidade.

Ao viabilizar a realização do Projeto **“Telecurso 2000 de Educação para o Trabalho”**, a FIESP em parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI/SP, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP e com a Fundação Roberto Marinho – FRM, optaram em iniciar uma atuação de programa educacional, em razões dentre, outras tantas, na crença do retorno dos investimentos em educação, os quais repercutirão nos mais diversos segmentos da sociedade, sob os prismas econômico, político, social e cultural. Além de não se furtarem à responsabilidade social que lhes cabem, em cumprir o preceito constitucional que garante o direito à educação para todos os brasileiros e, ainda, seu direito a uma

cidadania plena, de iniciativa do governo, mas extensivo também ao setor produtivo/empresarial privado.

Nesse entendimento cita-se o Batalhão de Infantaria Motorizada “Batalhão General Xavier Curado”(42º Btl Inf) do Exército, sediado em Goiânia, o que se deu através do Comandante, TC Inf Pedro Arnaldo Amorim Verrastro, que implantou o projeto “Telecurso 2000”, em 02 de fevereiro do corrente ano.

O embasamento legal e toda a estrutura organizacional da implantação e execução do projeto no 42º Bth Inf., encontram respaldo num convênio firmado entre a Secretaria Estadual da Educação e Cultura do Estado de Goiás e Ministério do Exército, obedecendo fielmente ao plano de curso do projeto Telecurso 2000, do Ministério da Educação.

O funcionamento do curso no interior do 42º Bth Inf., reúne a colaboração de três profissionais da educação do Estado de Goiás. Em cada sala de aula, um professor para o Ensino Fundamental e outro professor para o ensino médio, além de uma orientadora educacional e um oficial do Batalhão, atualmente Cap. Inf – S/3 Birnio Augusto Corrieri de Castro, que é coordenador do curso. Esclarece o coordenador:

O curso já funcionou no 42 Btl Inf, tendo como professores e orientadores os próprios oficiais do Exército, contudo o insucesso foi imperioso, não se concluindo nenhuma fase do projeto. Hoje, com o apoio oferecido através do convênio, já estão cumprindo os objetivos do Btl Inf, pois os profissionais são pessoas capazes de motivar as praças militares para o estudo, citando situações dinâmicas de aprendizado, esclarecendo dúvidas e auxiliando o processo de assimilação de conhecimento, atividades bem peculiares de um profissional de educação. Um projeto de ensino capaz de atender perfeitamente as peculiaridades de um quartel, principalmente as inerentes às diversas escalas de serviço e diversidade sócio-econômica e cultural do público alvo.

Trabalho semelhante se inicia na 4ª CIPM (Companhia Independente de Polícia Militar), sediada em JATAÍ-Goiás, com embasamento numa proposta de implantação do projeto Telecurso 2000 datada de 12 de maio do corrente. Para tal o 1º Ten. PM Reginaldo Felísbino Rosa, Chefe de Seção Operacional, propõe o

implantação do projeto Telecurso 2000 datada de 12 de maio do corrente. Para tal o 1º Ten. PM Reginaldo Felísbino Rosa, Chefe de Seção Operacional, propõe o funcionamento de uma telessala, inicialmente com o curso de Ensino Fundamental contando-se com recursos humanos e materiais provenientes de um convênio com o SESI, em parceria com o Campus Avançado da UFG, com a Secretaria Municipal de Educação de Jataí e com a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMGO.

Observamos que, dentre os projetos existentes e disponíveis, a parceria com a SEC/GO é uma realidade “palpável”, segura e adequada, principalmente para se implantar a telessala, um meio que poderá minimizar o alto índice de não-concluentes do curso em nível médio.

As iniciativas ora apresentadas demonstram que seus autores estão dando prioridades à educação, com o objetivo de formar a matéria-prima humana em prol da cidadania e com capacidade para conviver profissionalmente numa sociedade eclética como a goiana.

Também em outras instituições e empresas, já se iniciou a preparação do trabalhador para caminhar com as novas tecnologias de informação e comunicação como por exemplo, declara o educador Arnaldo Niskier – membro do Conselho Nacional de Educação e Secretário da Academia Brasileira de Letras, em palestra proferida em outubro de 1997, no CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), buscando estabelecer possíveis panoramas visíveis acerca de Lei 9.394/96.

*(...) menciono, agora, algo que foi escolhido em homenagem ao CIEE. Até onde minha lembrança alcança, é a primeira vez que uma lei brasileira de educação fala do trabalhador. O Brasil tem 74 milhões de habitantes na força de trabalho. Nossa população economicamente ativa é de 74 milhões de pessoas, das quais 9% têm formação adequada e que seriam capazes de identificar um novo catálogo e de conversar sobre uma nova tecnologia. Então, a meta do governo, que acho que deve ser também a da nova sociedade, é ampliar este contingente para 20% da força de trabalho. Ainda há pouco eu dizia a um amigo, que a “VOLVO” está fazendo isso, assim como a “FORD”, no “ABC”. A FORD preparará 37.000 operários porque **não admitirá mais ninguém sem o 2º grau concluído**. (Grifo nosso). “Isso dá*

a dimensão de uma empresa multinacional que está valorizando a permanência e o enriquecimento do trabalhador na escola.

Ainda, nessa palestra, o mestre Arnaldo Niskier menciona que o ensino é livre à iniciativa privada, assegurada a avaliação da finalidade pelo Poder Público.

O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III – capacidade de auto financiamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal. (Art. 7º Lei 9394)

Esta simbiose é um avanço da educação nos seus bons momentos entre a iniciativa pública, indispensável, e a iniciativa privada, que facilita a fluidez do caminhar de muita coisa. E este não é um dispositivo só da Lei 9.394, mas da própria Constituição do Brasil. A iniciativa privada tem presença assegurada na harmonia da educação brasileira. O trabalho do SENAI e SENAC é notável no país. Assim, vislumbramos na lei 9.394 uma cooperação do Estado assegurando a soberania dessas organizações que não dependem do governo. São contribuições de empresários que se transformam em qualificação e aperfeiçoamento de milhões de brasileiros.

Enfim, a Lei 9.394 valoriza o ensino e deixa um valor substancial para a educação à distância.

A preocupação dos legisladores é dar nova vida à educação continuada, que é uma preocupação que vem desde o Parecer 699/72 do ensino supletivo. Hoje, quem não se atualizar, realmente acabará não sabendo nada. Em alguns anos, o policial militar que não se atualizar, não saberá rigorosamente nem mesmo redigir um auto de notificação e muito menos aplicar seus deveres, com respeito ao povo, no limiar de seus direitos.

O trabalho de credenciamento de instituições é um critério já formalizado. Basta, no caso da PMGO, observar que nossos pesquisados estão no caminho certo, assim é só dar prosseguimento na instituição de convênios, formar as parcerias e acreditar que a iniciativa privada pode oferecer ao Estado, opções para sanar essa problemática, particularmente, diretamente relacionada ao tema do presente trabalho. E nessa modalidade de ensino à distância – o Telecurso 2000 - podemos obter avaliações variadas com conseqüente conclusão do nível médio, conforme desenvolvimento de cada policial militar. Em suma, ao participar do projeto Telecurso 2000, o PM poderá, ao se sentir preparado, prestar provas em outra modalidade de ensino à distância: O Supletivão – Exame, por exemplo; além da avaliação prevista especificamente para o Telecurso 2000.

2. PESQUISA DE CAMPO

2.1 Caracterização da população amostral

A população amostral da pesquisa de campo é composta de 500 (quinhentos) policiais militares – praças, de ambos os sexos, que não concluíram o ensino em nível médio, em qualquer idade e estado civil. Assim caracterizamos:

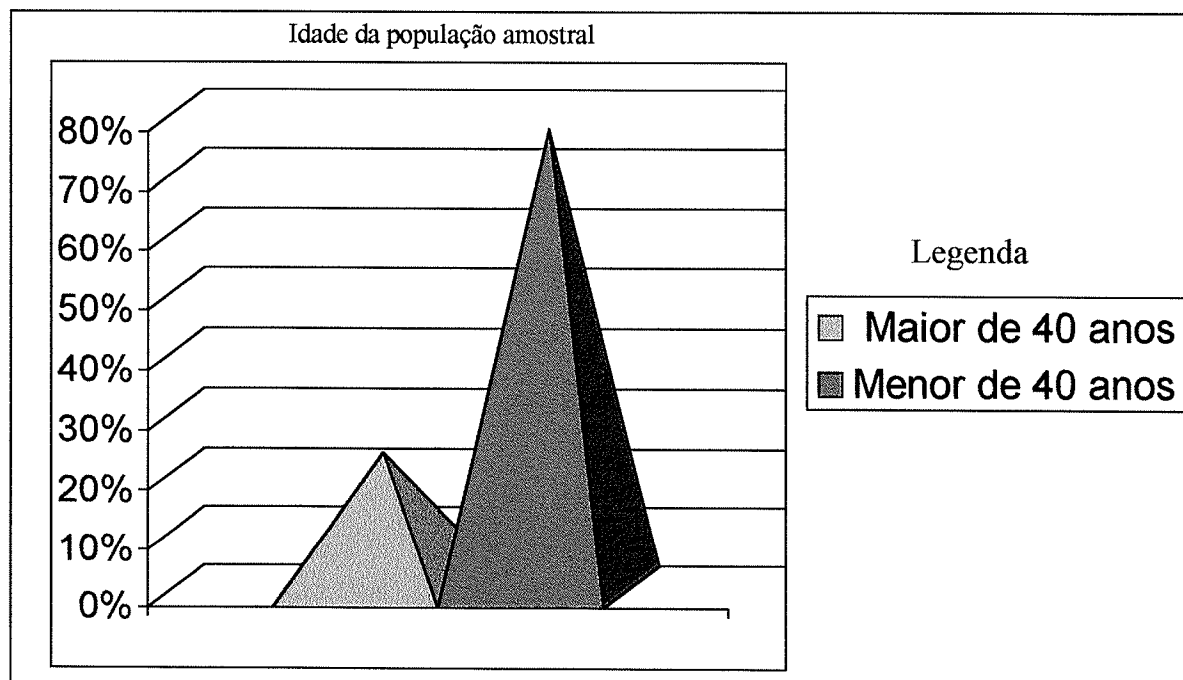
2.1.1 Idade da população amostral

Tabela 1

IDADE	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Maior de 40 anos	115	23%
Menor de 40 anos	385	77%
Total	500	100%

Fonte: Pesquisa de Campo

Gráfico 1



2.1.1.1 Análise dos dados referentes à idade

Considerou-se, nesse aspecto, que os policiais que não concluíram o ensino em nível médio estariam enquadrados em qualquer faixa etária, a partir dos

18 anos, posto que é nessa idade que podem ingressar na PMGO. Assim, 23 % dos PMs entrevistados tinham mais de 40 anos e 77%, menos de 40 anos.

2.1.2 Identificação do sexo dos pesquisados

Tabela 2

SEXO	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Masculino	405	81%
Feminino	95	19%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 2



2.1.2.1 Análise do fator sexo

Com a aplicação dos questionários aconteceu de forma aleatória, somente após a tabulação de todos os dados é que se pode verificar a parcela de homens e mulheres que participaram da pesquisa. Verificou-se que há uma predominância do público masculino na pesquisa, com 81% dos policiais militares masculinos, contra 19% do público feminino.

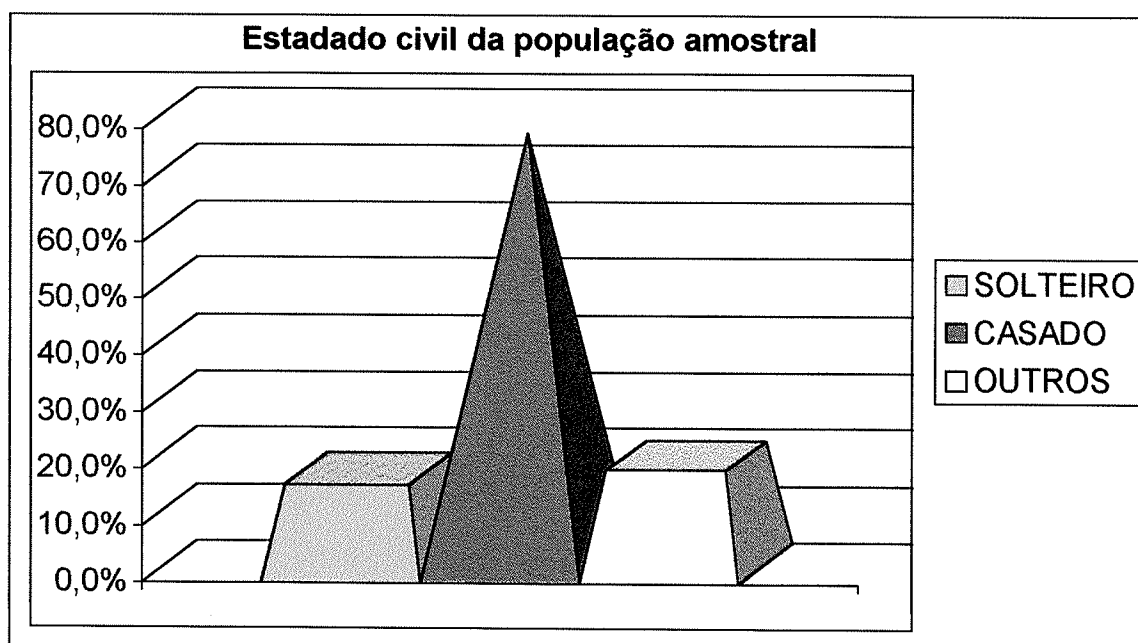
2.1.3 Verificação do estado civil dos pesquisados.

Tabela 3

ESTADO CIVIL	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Casados	379	75,8%
Solteiros	83	16,6%
Outros	38	7,6%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 3



2.1.3.1 Análise do fator estado civil

Com esse dado, buscou-se verificar o estado civil dos policiais militares. Concluindo-se que 75,8% são casados, 16,6% solteiros e 7,6% outros.

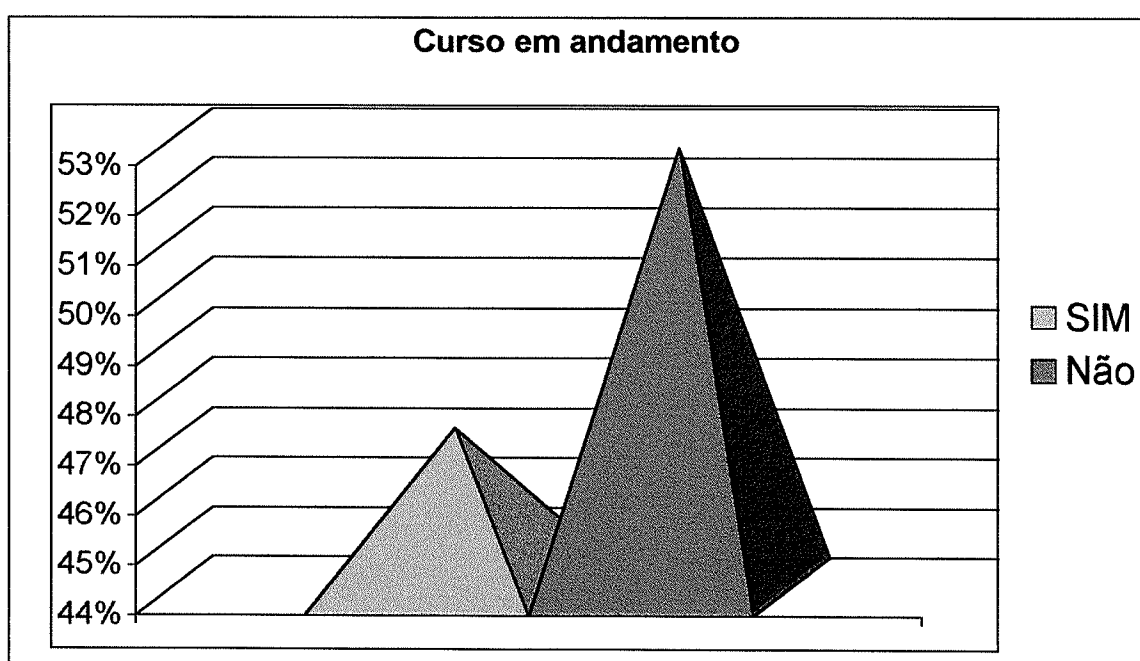
2.1.4 Curso em andamento pela população amostral

Tabela 4

SITUAÇÃO ESCOLAR	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Sim, está cursando o Ensino Fundamental Médio	236	47,2
Não estão cursando nenhuma modalidade	264	52,8
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 4



2.1.4.1 Análise do fator curso em andamento

Considerou-se, nesse aspecto, que os praças poderiam estar estudando para completar sua Educação Básica. Constatou-se que 47,2% estão cursando o Ensino Fundamental Médio e não formal, e 52,8 não estão cursando nenhuma modalidade de ensino.

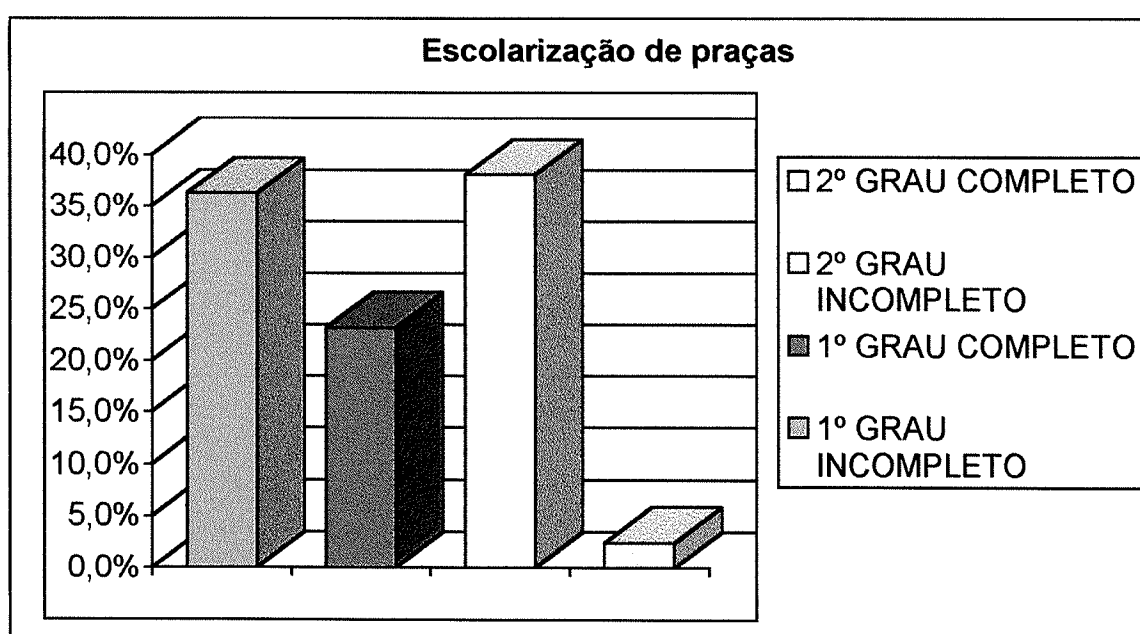
2.1.5 Escolaridade da população total de praças

Tabela 5

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Nível Fundamental Incompleto	181	36,2%
Nível Fundamental Completo	116	23,2%
Nível Médio Completo	191	38,2%
Nível Médio Incompleto	12	2,4%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 5



2.1.5.1 Análise do fator escolaridade na pesquisa

Com esse dado, buscou-se avaliar o nível de escolaridade das praças da PMGO, identificou-se no processamento dos resultados que 36,2% das praças têm o ensino fundamental incompleto; 23,2% o ensino fundamental completo; 38,2% o ensino médio incompleto e 2,4 % cursam os ensinos fundamental e médio e 2,4% cursam os ensinos fundamental e médio, através da Educação à Distância ou Continuada, o que indica que há alto índice de praças que não concluíram o ensino em nível médio.

Os dados colhidos na pesquisa e comentados até aqui têm como objetivo traçar um perfil predominante na amostra, permitindo obter-se uma caracterização geral. Assim a mostra modal é predominante masculina, pertencente ao círculo de praças acima de 18 anos, com baixo nível de escolaridade e grande parcela sem continuar os estudos.

2.2 Apresentação e análise dos dados referentes às expectativas individuais

Passaremos agora a apresentar e analisar dados que nos permitam identificar os pensamentos e expectativas das praças entrevistadas.

2.2.1 Resposta quanto ao oferecimento de oportunidades pela PMGO a policiais militares para a conclusão dos cursos de formação básica.

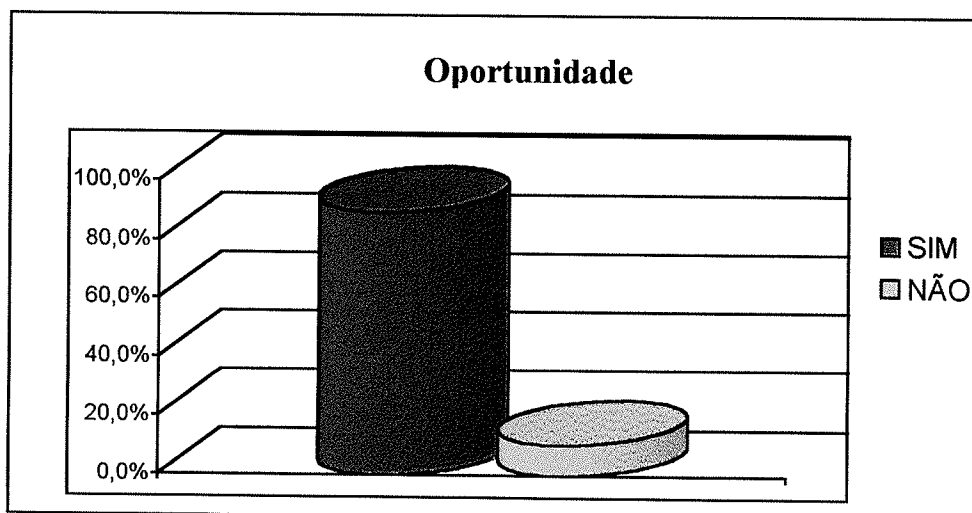
A pergunta formulada foi: Se a PMGO oferecesse oportunidade para que você conciliasse o serviço policial militar com a continuidade dos seus cursos de formação básica você concluiria o ensino médio? E as respostas foram:

Tabela 6

RESPOSTAS	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Sim	448	89,6%
Não	52	10,4%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 6



2.2.1.1 Análise da resposta quanto ao oferecimento de oportunidades pela PMGO para conclusão dos cursos de formação básica.

Essa indagação foi feita no intuito de se verificar qual o percentual de praças que estariam interessadas em concluir os cursos de formação básica, através de um projeto educacional oferecido pela PMGO. Identifica-se que 89,6% aceitariam concluir o ensino médio e 10,45% não aceitariam concluir o curso em questão.

A despeito de se ter uma tendência negativa, vale ressaltar que não é um posicionamento radical. O dado pode ser interpretado como uma situação reversível, conquanto se procure identificar os fatores que interferem nesse fenômeno e, por conseguinte, se procure solucioná-los, objetivamente a nivelção igual do grau de escolaridade dos PMs, no mínimo em nível médio.

2.2.2 Importância da conclusão do ensino médio.

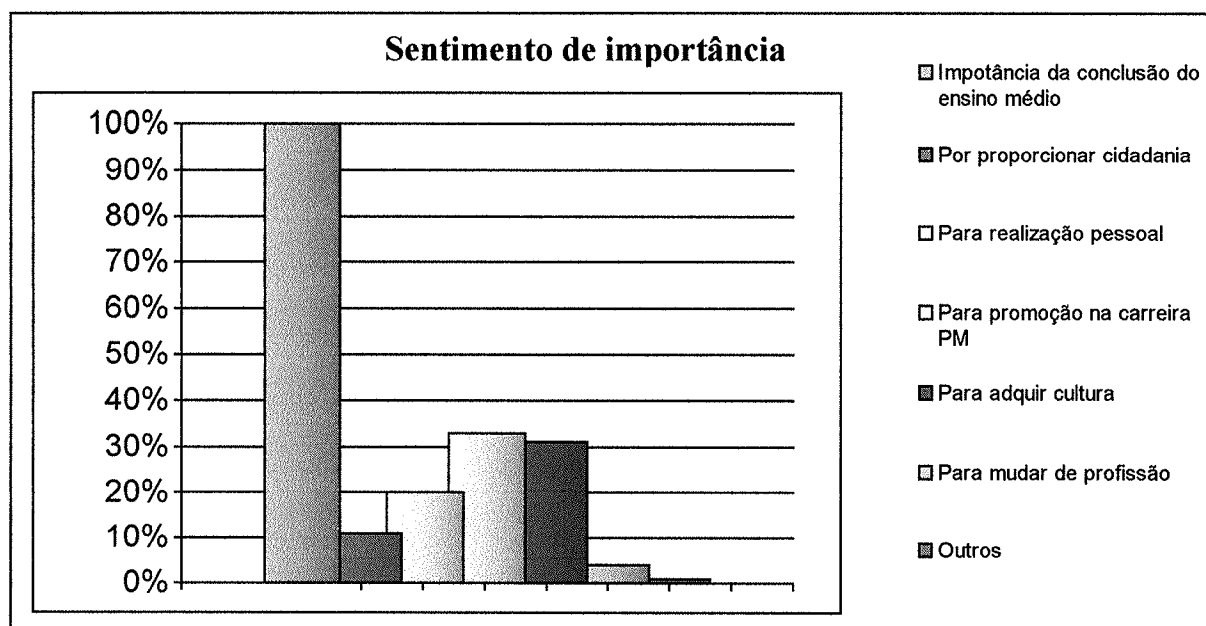
A questão colocada foi: Concluir o ensino médio e /ou outro é importante para você, na sua vida profissional ou particular? Justifique. As respostas foram.

Tabela 7

IMPORTÂNCIA	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Proporcionar cidadania	56	11%
Realização pessoal	99	20%
Promoção de Carreira	167	33%
Adquirir cultura	154	31%
Mudar de profissão	18	4%
Outros motivos	6	1%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 7



2.2.2.1 Análise do sentimento da importância da conclusão do ensino médio.

Buscou-se nessa questão verificar se as praças davam importância à conclusão do ensino médio.

Obteve-se, como resultado, um percentual totalmente positivo em que os entrevistados acreditam ser importante que concluam o ensino médio, responderam: 33% para promoção na carreira PM, 31% para adquirir cultura, 20% para realização pessoal, 11% para proporcionar-lhe cidadania, 4% para mudar de profissão e 1% por outros motivos. Daí, identificar-se uma tendência a aplicação dos conhecimentos principalmente em benefício próprio. Apesar de se demonstrar objetivos para mudança de profissão e outros motivos, indica uma particularidade pessoal de não adaptação ao serviço policial militar.

2.2.3 Obstáculos a não conclusão do ensino médio

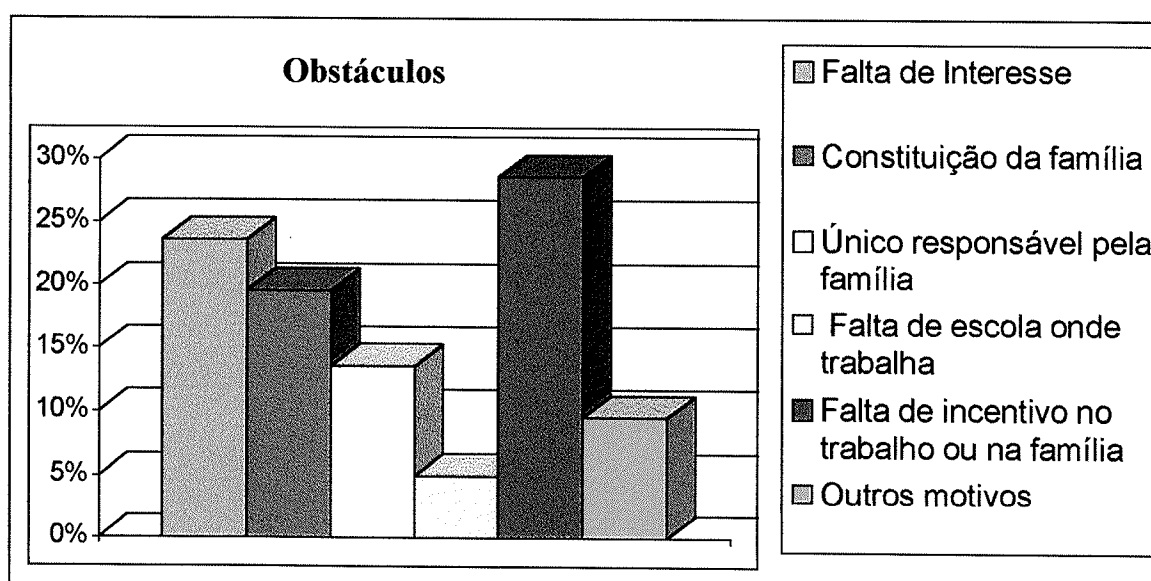
A pergunta formulada foi: Na sua opinião, quais são os obstáculos que dificultam o aluno a concluir o ensino médio?

Tabela 8

OBSTÁCULOS	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Falta de Interesse	118	23,6%
Constituição da família	98	19,6%
Único responsável pela família	68	13,6%
Falta de escola onde trabalha	25	5,0%
Falta de incentivo no trabalho ou na família	143	28,6%
Outros motivos	48	9,6%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 8



2.2.3.1 Análise do fator obstáculos para a não conclusão do ensino médio.

Nesta questão objetivou-se verificar qual a causa de se ter um alto número de praças que não concluíram o ensino médio.

Os dados colhidos demonstram que as praças alegaram: 28,6% falta de incentivo no trabalho ou família, 23,6% falta de interesse, 19,6 a constituição da família, 13,6% ser o único responsável pela família, 9,6% outros motivos e 5% falta de escola onde trabalha.

Demonstra-se causas sócio-econômicas e decorrentes do tipo de padrão de vida que fora destinado a cada praça. Daí, identificar-se causas com possibilidades de reversão a uma melhora no quadro.

2.2.4 Opinião quanto a necessidade de preocupação da PMGO em incentivo ao ensino médio.

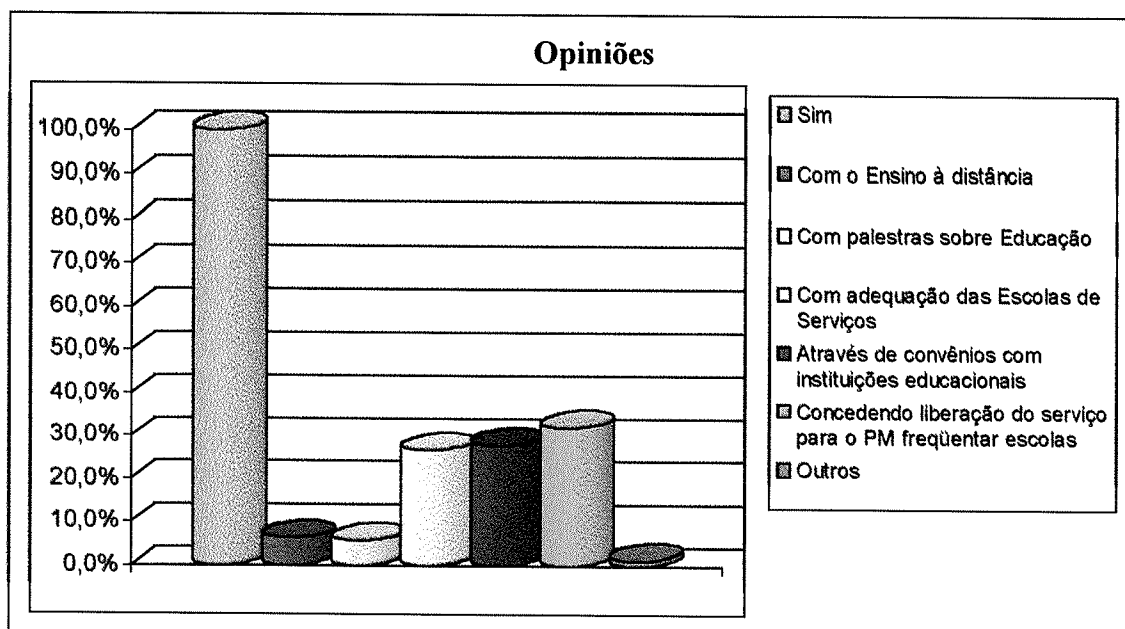
Foi a questão formulada da seguinte forma: Na sua opinião, deve ser preocupação da PMGO o nível de escolaridade de seus integrantes, incentivando-os e proporcionando-lhes conclusão de seus cursos regulares? Caso sua resposta seja sim, justifique de que maneira a PMGO poderia contribuir.

Tabela 9

OPINIÕES	PESQUISADOS	PERCENTUAL
Liberação do serviço para o PM freqüentar escolas.	160	32%
Através de convênios com instituições	140	28%
Adequação das escalas de serviço	133	26,6%
Ensino à Distância	32	6,3%
Palestras sobre educação	28	5,6%
Outros motivos	7	1,3%
Total	500	100%

Fonte: pesquisa de campo

Gráfico 9



2.2.4.1 Análise do fator opinião quanto à necessidade de preocupação da PMGO, em incentivo ao ensino médio.

A opinião de que a PMGO deve preocupar-se com o nível de escolaridade das praças foi 100% positiva, com incentivos à conclusão de cursos de formação básica. Os fatores evidenciados foram: liberação de serviço para o PM freqüentar escola (30%); com instituições educacionais (28%); adequação das escalas de serviço (26,6%); Ensino à Distância (6,3%); palestras sobre educação (5,6%) e outros motivos (1,3%).

Tais indicadores demonstram que as praças entendem que para conclusão do ensino médio, há que se buscar liberação do serviço ou que a PMGO deve adequar suas escalas, ou manter convênios com instituições educacionais. Demonstrando um determinado percentual de entrevistados considerados desconheceres das modalidades de ensino que se ajustam perfeita a rotina de caserna.

Com essas questões buscou-se estabelecer causas delineadoras da não conclusão do Ensino em nível médio, bem como, nesse contexto, relacionar a expectativa da praça com o incentivo da PMGO em sanar essas deficiências.

2.3 Apresentação e análise dos dados coletados em corporações co-irmãs.

Passaremos agora a apresentar e analisar os dados que nos permitem identificar o nível de escolaridade exigido para ingresso nas corporações co-irmãs

2.3.1 A questão formulada

A questão formulada foi: Qual o nível de escolaridade para ingresso na corporação? Especificar por graduação, qual seja, soldado (Sd), cabo (Cb) e sargento (Sgt).

2.3.1.1 Análise do fator nível de escolaridade.

Esta indagação foi feita às policiais militares no País. Dentre as quais responderam: seis corporações, ensino fundamental completo para todas as praças, ensino fundamental para Sd e Cb e ensino médio para Sgt; uma corporação, 2º série do ensino médio para Sd e ensino médio para Sgt e dez corporações ensino médio para todas as graduações. As corporações que responderam o questionamento, demonstraram na maioria delas, o interesse pelo nível de escolaridade, no mínimo, em nível médio.

2.3.1.2 Entrevista realizada nas PM do Brasil para saber o grau de escolaridade exigido para o ingresso

Tabela 10

ESTADOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Pará	1º grau Completo
Espírito Santo	2º grau completo
Amapá	2º grau completo
Tocantins	2º grau completo
Pernambuco	1º grau completo e 2º grau para Sgt
Ceará	1º grau completo
Paraná	2º grau completo
Mato Grosso	1º grau completo e 2º grau para Sgt
Minas Gerais	2º série para Sd e 2º grau para Sgt
Paraíba	1º grau completo
Piauí	1º grau completo
Alagoas	1º grau completo e 2º grau para Sgt
Amazonas	2º grau completo
Rio Grande do Norte	1º grau completo
Sergipe	1º grau completo. e 2º grau para Sgt
Goiás	2º grau completo
Rio de Janeiro	1º grau completo
Bahia	2º grau completo
São Paulo	2º grau completo
Rio Grande do Sul	2º grau completo
Distrito Federal	2º grau completo

3. Conclusão da Pesquisa de campo.

Fazendo-se uma síntese, pode-se chegar às seguintes afirmações:

a) As praças da PMGO apresentam, em sua maioria, baixo índice de escolaridade em nível médio.

b) Por fatores sócio-econômicos e culturais não puderam concluir o ensino em nível médio.

d) Demonstram interesse em retornar aos estudos, se lhes forem proporcionadas condições favoráveis e adequadas à rotina da caserna.

e) Gostariam de concluir os estudos objetivando, predominantemente, maior cultura, satisfação pessoal e cidadania.

O pouco interesse apresentado pelo tema enfocado está relacionado com a qualidade de vida, e esta está relacionada com a questão da educação e cultura.

Na presente problemática se verificam algumas hipóteses:

1 – O policial militar não está evoluindo no aspecto da formação até nível médio.

2 – Há interesse em retornar aos estudos, bastando o incentivo por parte da instituição, principalmente.

4 . Proposta – Projeto Educacional para formação do PM em nível médio.

4.1 Proposta

A proposta está direcionada à formação em nível médio, por meio de educação a distância, com uso de multimeios, (TV, vídeo, material impresso, monitoria e prática educacional), dando oportunidade à PMGO em oferecer condições para que os policiais militares possam prosseguir nos estudos.

A pedagogia do Telecurso 2000 deverá se basear em dois eixos principais: o ensino contextualizado de um currículo, relevante para o mundo do trabalho e o desenvolvimento de um conjunto de habilidades. O contexto a ser explorado deverá ser o do mundo de trabalho e das relações do indivíduo com esse mundo. Os conteúdos do programa oficial deverão ser criteriosamente selecionados e trabalhados dentro desta abordagem contextualizada e baseiam-se nos parâmetros abaixo elencados.

1) Coerência com as modernas teorias cognitivas permitindo ao aluno contextualizar sua aprendizagem para o aumento do grau de compreensão e motivação, devido à familiaridade e ao conhecimento prévio do que vai ser aprendido. Esta é uma pré-condição para qualquer aprendizagem efetiva, mais que é, infelizmente, mal implementada pela escola.

2) Adequação dos conteúdos trabalhados permitindo ao aluno a utilização dos conhecimentos de forma imediata para que possa entender e transformar sua relação com o cotidiano e com o mundo do trabalho, contemplando, assim, os objetivos universais e fundamentais do processo educacional: aprender, reter e transferir o conhecimento.

3) Flexibilidade para propiciar ao aluno que, progressivamente, adquira condições de usar o mesmo raciocínio, regra ou técnica em situações diversas.

4) Os programas devem ser direcionados ao mundo do trabalho, que particularmente afeta a vida do indivíduo adulto, para oferecer situações que permitam um ensino criativo e eficiente num conjunto de conhecimentos intelectuais e estabilidades fundamentais, com vistas ao exercício da cidadania e à melhoria das condições de vida pessoal.

Com base na experiência dos telecurso já implantados e tendo vista os resultados da pesquisa de campo, esta proposta é de natureza pedagógica, de Ensino à Distância com características e diretrizes estabelecidas no referencial básico do Projeto Telecurso 2000, adotadas pela Secretaria do Estado da Educação e Cultura de Goiás. Assim, a proposta em tela tem características próprias e uma realização formal diferente dos cursos supletivos. Certamente ela representará, para muitos policiais militares, a mais interessante, senão a única oportunidade concreta de formação em nível médio. Será uma formação diferente da que é fornecida pela escola tradicional, pois será direcionada à educação integral do policial militar, que é um profissional submetido a situações peculiares da caserna. Visará, principalmente, ao fornecimento de conteúdos atualizados relevantes e adequados ao padrão de qualidade humana, desejado pela PMGO.

4.2 Projeto para a PMGO

4.2.1 Finalidade

Implantar o Telecurso 2000 – modalidade de Ensino à Distância para nível médio, na PMGO, aos interessados (público-alvo).

4.2.2 Objetivos

4.2.2.1 Gerais

a) Incentivar e facilitar o melhoramento do nível de escolaridade do público-alvo, mediante a oferta de uma alternativa para a Educação à Distância – Telecurso 2000, que utiliza novas tecnologias de comunicação interativa (Telessala)

b) Integrar a PMGO ao esforço nacional com vistas a adequar o ensino não formal, visando à adoção de procedimentos simples, porém eficazes, à metodologia do Ensino à Distância.

4.2.2.2 Específicos

Oferecer aos policiais militares – praças que não concluíram o ensino médio a oportunidade de fazê-lo, no interior dos quartéis, através de estudo dos conteúdos específicos do núcleo comum, por meio de audiência a programas de TV e/ou vídeos; de estudo individual e em grupo, e de estudo direto com a presença de professores especialistas de cada área de conhecimento.

4.2.3 Suporte Legal. Constituição Federal/88. Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura de Goiás, a ser firmado através de iniciativa do Comando Geral da PMGO com diretrizes de instrução e plano de curso confeccionados pela PM –3/ PMGO.

4.2.4 Metodologia

A utilização de comunicação interativa (Telessala) deverá observar a seleção dos conteúdos programáticos de forma a favorecer a integração do policial militar com todo o processo de ensino e de acordo com o ritmo próprio. As informações devem ser dosadas de modo que possam ser bem assimiladas proporcionando uma motivação continuada e ou despertar da criatividade do aluno.

A transmissão de conhecimento e habilidades deverá ocorrer com a utilização do saber organizado e com adequação das estratégias à realidade geográfica, cultural, econômica, social e profissional do policial militar, conforme Plano de Curso e Diretrizes de Instrução da PMGO a ser confeccionado.

4.2.5 O Convênio

Justifica-se a assinatura de convênio com a SEC/SEADDEC/GO pelo fato de a PMGO não dispor de todos os recursos materiais e didáticos, nem dos recursos financeiros para contratação de professores para execução desse projeto.

4.2.6 Conteúdo Programático do Nível Médio

A estrutura curricular do Telecurso 2000 é fixada na Resolução CEE n. 101/87.

4.2.7 Avaliação da aprendizagem

Da mesma forma que se avaliam modos e procedimentos utilizados nos espaços do viver, a avaliação proposta pelo projeto é entendida como instrumento de diagnóstico dos avanços dos alunos, capaz de orientar e reorientar as propostas de trabalho oferecidas a eles.

A avaliação do aproveitamento escolar do policial militar – aluno deverá ser realizada, no processo de aprendizagem, de acordo com o Plano de Curso e Diretrizes de Ensino da PMGO (PCDE/PMGO).

4.2.8 Sistema de Promoção

A promoção deverá ser realizada, de fase para fase, dependerá do aproveitamento do policial militar-aluno e obedecer às normas do PCDE/PMGO.

4.2.9 Recrutamento

O recrutamento dos policiais militares – praças (voluntários) que não concluíram o ensino médio será realizado conforme planejamento de execução, constante do PCDE/PMGO.

4.2.10 Matrícula

Conforme PCDE/PMGO

4.2.11 Aproveitamento de Estudos

Conforme PCDE/PMGO

4.2.12 Transferência

Deverá ser feita através de expedição de certificado de aprovação parcial, quando o policial militar aluno houver concluído a disciplina, nos moldes do PCDE/PMGO.

4.2.13 Certificação

O Certificado de conclusão deverá ser fornecido, em modelo próprio, ao policial militar aluno que concluir, conforme normas previstas em PCDE/PMGO, o Curso de Suplência de ensino médio, com validade para prosseguimento de estudos e para outros efeitos legais.

Os certificados serão expedidos pela SEADEC/GO, para os policiais militares alunos que fizerem o curso nas telessalas montadas e autorizadas pela SEADEC/GO, com aproveitamento legalmente especificado.

4.2.14 Escrituração

Deverá ser feita de modo a garantir a identidade de cada policial militar, observando criteriosamente a vida escolar de cada qual.

4.2.15 Prescrições Diversas.

a) O convênio a ser firmado com a SEC/GO e PMGO deverá ser dirigido, via ofício, à SEADEC/GO.

b) O ofício originado na PMGO deverá conter solicitação de permissão para a abertura do curso, especificando-se a localidade e esclarecendo a necessidade de recurso humano e material. Recurso humano: Orientador e Supervisor de Aprendizagem, habilitados a ministrarem o Telecurso 2000, permanecendo à disposição da PMGO, conforme Plano de Curso. Recurso material: Kit completo do Telecurso 2000, aparelho de TV, vídeo cassete e antena parabólica.

c) A PMGO deverá dispor da seguinte estrutura:

1) Recursos Humanos: Os professores acima mencionados e um oficial PM, da unidade executante, que será o Diretor do Curso, observadas as Normas Gerais de Ação e Plano de Curso da PMGO no que diz respeito ao Telecurso 2000.

2) Recursos materiais: Carteiras escolares, correspondente ao número de alunos previsto no Plano de Curso, mesa e cadeira para orientador de aprendizagem, quadro - giz ou quadro branco (flip chart), armário para guardar material didático, aparelho de vídeo cassete e TV.

3) Recursos didáticos: atlas geográfico; mapa do Brasil; mapa de Goiás; gramática da Língua Portuguesa; Kit Telecurso 2000, apostilas e outros. Material bibliográfico: Os livros-textos serão distribuídos pela SEADec ou adquiridos pelos próprios alunos. As fitas e apostilas, se não fornecidos através do convênio, poderão ser adquiridas na Papelaria Golden, Rua 70, Centro, Goiânia. Fone: 212-8642

4.3 Custos

A cargo da PMGO e através do convênio com a SEC/GO.

4.4 Treinamento dos professores

Os órgãos abaixo estão habilitados a fornecer o treinamento dos orientadores e supervisores de aprendizagem:

4.4.1 SEADec – Oferece o curso, periodicamente. Será o setor responsável pela aplicação das provas para os alunos do Telecurso.

4.4.2 SENAI – Realiza cursos constantemente cobrando taxa de inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4.3 SESI – Dispõe de 32 salas em funcionamento. Possui parceria com a iniciativa privada, órgãos públicos, dentre outros. E será, inclusive, uma

opção para contato, objetivando convênio para implantação do telecurso 2000, caso não seja possível assinar o nominado o convênio com a SEC/GO.

4.5 Condições de Execução

A execução do Telecurso 2000 (início, duração, direção do curso, aquisição de material impresso, salas de aula e outros) obedecerá ao PCDE/PMGO, em conformidade com o suporte legal apresentado.

CONCLUSÃO

As transformações aceleradas do processo produtivo, as novas exigências da sociedade moderna, a evolução da informática e dos meios de comunicação de massa, a necessidade de se redescobrir e revalorizar a ética nas relações com os colegas e superiores de caserna, bem como nas relações com o público externo, enfim, as possibilidades e impasses deste final de século, colocam o policial militar diante de uma desafiadora busca para concluir o ensino médio, no mínimo.

Por outro lado, a Polícia Militar, como instituição voltada à preservação da ordem pública, também é afetada pela aceleração da automação e pelo uso dos instrumentos de informação e comunicação. No processo produtivo enfrenta óbices relativos às formas organizacionais a ela associadas, o que abrange a concepção dos bens e serviços, as relações e as formas de administração do trabalho. As reformulações de ordem administrativo-operacional, na autonomia, iniciativa e na competência que possuem para qualificar melhor seu recurso humano, são interativos a serem trabalhados de imediato.

A intervenção no fator humano, garantindo qualidade no serviço prestado, nos leva a concluir que a PMGO, particularmente, deve buscar o atendimento das novas exigências do processo produtivo, voltando-se para oferecer o ensino, no mínimo, o de nível médio a suas praças. Propiciará, portanto, sólido

domínio dos códigos instrumentais da linguagem básica necessária à cidadania, à valorização do profissional policial militar e à formação de habilidades cognitivas tais como: compreensão, pensamento crítico, flexibilidade de raciocínio, qualidades necessárias para entender situações novas e solucionar problemas.

A pesquisa de campo realizada para elaboração do presente estudo, demonstrou que:

a) a formação básica em nível médio do policial militar é deficiente na maioria do efetivo de cabos, soldados e sargentos;

b) a PMGO está preocupada em contribuir para que o ensino médio, seja, no mínimo, o nível de escolaridade de todos os policiais militares;

c) há uma consciência da necessidade de implementar cursos em parceria e incentivar o pessoal para concluir seus estudos sob a tutela ou não da PMGO e de cumprir a norma (Portaria-DP/3-97) para a melhoria da seleção de candidatos e ingresso na PM, já exigindo o nível médio.

d) os policiais estão pouco preparados, ao ponto de vista cultural. Os fatores de maior influência do não-desenvolvimento dos cursos básicos devem-se a particularidades sócio-econômicas e, atualmente, às condições de trabalho; escalas de serviços em horários diferentes e não contínuos; falta de incentivo no prosseguimento dos estudos, tanto por parte da PMGO como da própria família e/ou amigos.

e) o enriquecimento cultural é vital para o exercício da cidadania e para a aprendizagem de códigos instrumentais para a leitura de um mundo novo, que está em permanente mutação.

Pelo estudo da literatura relacionada ao tema proposto, verificou-se que os trabalhos realizados buscam eliminar o problema do grande contingente da população que não concluiu o ensino médio, para tanto são oferecidos cursos não

formais, como o da educação continuada à distância, na modalidade de Telecurso 2000.

Assim, a educação à distância, por meio do centro de estudos supletivos, suplência, supletivão (exames) e Telecurso 2000, é uma exigência legal e um avanço que supera receios primários de que essas modalidades comprometem a qualidade do ensino.

Além da educação, em todos os níveis, incluindo aqui particularmente o nível médio, a telessala, para a PMGO, seria viável, a baixo custo e sem deslocamento dos interessados para a escola tradicional, com horários regulares fixos, apresentando objetivos variáveis como: solução de problemas, situações e as necessidades a longo prazo; previsão de tipos de educação a serem implantados, permitido o acesso ao saber do maior número possível de policiais militares; ofertando flexibilidade de estudos, valorizando a experiência individual; incentivando a capacidade de observação e o pluralismo de idéias; permitindo a comunicação em grupo, de modo a respeitar cada policial militar em suas características sócio-culturais em seu ritmo de atuação; desenvolvendo habilidades de independência e iniciativa.

O ideal seria a utilização plena de recursos avançados difundidos amplamente e pelas vantagens que eles apresentam. Temos, entretanto, que ser realistas e conscientes das diferenças regionais do Estado de Goiás, haja vista ser economicamente viável a implantação do programa, através de convênio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT. Referências bibliográficas: NBR 6023. Rio de Janeiro, p. 270 – 285, ago. 1989.
- BUFFA, Ester, ANOVO, Miguel e NOSELIA, Paolo. Educação e cidadania: Quem educa o cidadão. 6. ed. São Paulo: Cortez, , 1996. 95 p. Coleção: “Questões da nossa época”, n. 19
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 15 de outubro de 1988.
- _____. Documenta n. 428/97. Brasília: MEC/CNE, Publicação Oficial do Conselho Nacional de Educação, 1997, mensal.
- _____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. /1996.
- _____. Decreto n. 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamento o § 2. do artigo 36 e os artigos 39 a 42 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: MEC, 17 de abril de 1997.
- _____. Portaria n. 646, de 14 de maio de 1997. Regulamenta a implantação do disposto nos artigos 39 e 42 da Lei 9394/96 e no Decreto n. 2208/97 e dá outras providências. Brasília: MEC, 14 maio. 1997
- _____. Parecer n. 45/72. Fixa os mínimos para a habilitações afins no ensino do 2º grau. Brasília: Conselho Federal de Educação. Brasília: 03 mar. 1972.
- _____. Parecer n. 699/72. CE de 1º e 2º graus. Doutrina, filosofia e características do ensino supletivo. Conselho Federal de Educação, 06 jul. 1972.
- _____. Emenda Constitucional n. 14 de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da CF/88. Brasília: Senado Federal, 12 set. 1996.

CIEE. Rumos de educação Brasileira. São Paulo: Fórum Permanente de Debates sobre a Realidade Brasileira. 1997, 49 p.

GOIÁS. Ordem de Instrução n. 006-S3/98 42º Btl Inf. MTZ. Telecurso 2000. Goiânia: Exército Brasileiro, 1998, 5 p.

_____. Plano de curso: projeto Telecurso 2000. Superintendência de Educação à Distância e Continuada, Goiânia: 1996. 101 p.

_____. Resolução n. 550 de 17 de julho de 1997. Autoriza funcionamento de unidade escolar. Goiânia: Conselho Estadual de Educação, 17 jul. 1997.

_____. Resolução n. 993, de 20 de fevereiro de 1973. Fixa normas para realização de exames supletivos no nível de ensino de 1º e 2º graus no Estado de Goiás. Goiânia: Conselho Estadual de Educação, 20 fev. 1973.

_____. Resolução n. 419 de 22 de dezembro de 1977. Estabelece normas para o ensino supletivo no sistema de ensino no Estado de Goiás. Goiânia: CEE, 22 dez. 1977.

KUENZER, Acácia. Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal. São Paulo: Cortez, 1997, 104 p. Coleção “Questões da nossa época”, v. 63.

MELLO, Guiomar Namó de. Cidadania e competitividade: desafios educacionais do terceiro milênio. 5. ed São Paulo: Cortez, 1996.

MOTTA, Elias de Oliveira. Educação: o desafio do ano 2000. Anais do Senado Federal. Brasília: Senado Federal/Comissão de Educação, 1991, 270 p.

PARANÁ. Gestão em Rede. Conheça melhor a LDB. Curitiba: Gráfica Universitária da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, n. 04, p.13-19, dez./1997. Mensal.

REVISTA EDUCANDO. Belo Horizonte: Fundação Amal, n. 267, p.6-10, maio. de 1997. Trimestral.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira e SILVA, Eurides Brito da. Como entender e aplicar a Nova LDB (Lei 9.394/96). São Paulo: Pioneira, 1997, p.56 – 66.

TELECURSO 2000. Fundamentos e diretrizes. Rio de Janeiro: FIESP/FRM, 1995. 11 p.

_____. Idéias básicas. Rio de Janeiro: Divisão de Assistência as Empresas e a Comunidade/FIESP/FRM, v. 01, 02, 04 e 09, 1995. Fascículos.

_____. Síntese das propostas pedagógicas. Rio de Janeiro: FIESP/FRM, 1995. Fascículo.